



CERTIFICADO N° 244 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da URA Jequitinhonha, no uso de suas atribuições, com base no art. 8º, inciso VII da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, de acordo com o art. 17 ou art. 23 do Decreto nº 48.707, de 25 de outubro de 2023, e art. 8º, inciso III e seu §4º, inciso II, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 6 de dezembro de 2017, concede à empresa abaixo relacionada Licença Ambiental Simplificada, modalidade LAS/RAS, em conformidade com normas ambientais vigentes e condicionantes impostas.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : HERBERT SOUZA E SILVA
CNPJ/CPF : 016.148.046-21

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : Fazenda DOM BOSCO número/km 00 Bairro ZONA RURAL CEP 39243-000 Inimutaba - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:
Inimutaba (LAT) -18.6196, (LONG) -44.3204

Fator locacional resultante : 1

Classe predominante resultante : 2

Processo Administrativo Licenciamento : 244/2025

Número do Processo na ANM e Ano : 832.102/2018

Titular ou Requerente : HERBERT SOUZA E SILVA

Substância(s) Mineral(is) : QUARTZO

Código e Descrição da(s) Atividade(s) Principal(is) :

Código	Descrição	Parâmetro	Qtde	Unidade
A-02-07-0	Lavra a céu aberto - Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento	Produção bruta	4.000	t/ano
A-05-04-6	Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos	Área útil	0,1	ha
A-05-06-2	Disposição de estéril ou de rejeito inerte e não inerte da mineração (classe II-A e IIB, segundo a NBR 10.004) em cava de mina, em caráter temporário ou definitivo, sem necessidade de construção de barramento para contenção	Volume da cava	5.000	m³

Com condicionantes listadas no anexo.

Validade de 10 ano(s), com vencimento em 26/06/2035.

Certificado emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018, com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) estudo(s) apresentado(s).

Diamantina, 26/06/2025.

Documento assinado eletronicamente por CARLA FERNANDA DE ARAUJO, Chefe da Unidade, em 26/06/2025 22:06 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

- Esta licença não substitui a obrigatoriedade do empreendedor em obter título mineral ou guia de utilização expedida pela Agência Nacional de Mineração (ANM) ou Agência Nacional de Petróleo (ANP), nos termos do art. 23 da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 2017.

- Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Conforme manifestação expressa no processo de licenciamento ambiental que originou a licença (quando assim for aplicável), há plena ciência do empreendedor quanto sua obrigação legal de efetuar o registro de sua atividade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme Lei Nacional nº 6938/1981 e Instrução Normativa MMA/IBAMA nº 06/2013, sem prejuízo dos demais registros advindos do Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental.



CERTIFICADO N° 244 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da URA Jequitinhonha, no uso de suas atribuições, com base no art. 8º, inciso VII da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, de acordo com o art. 17 ou art. 23 do Decreto nº 48.707, de 25 de outubro de 2023, e art. 8º, inciso III e seu §4º, inciso II, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 6 de dezembro de 2017, concede à empresa abaixo relacionada Licença Ambiental Simplificada, modalidade LAS/RAS, em conformidade com normas ambientais vigentes e condicionantes impostas.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : HERBERT SOUZA E SILVA
CNPJ/CPF : 016.148.046-21

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : Fazenda DOM BOSCO número/km 00 Bairro ZONA RURAL CEP 39243-000 Inimutaba - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:
Inimutaba (LAT) -18.6196, (LONG) -44.3204

Fator locacional resultante : 1

Classe predominante resultante : 2

Processo Administrativo Licenciamento : 244/2025

Número do Processo na ANM e Ano : 832.102/2018

Titular ou Requerente : HERBERT SOUZA E SILVA

Substância(s) Mineral(is) : QUARTZO

Com condicionantes listadas no anexo.

Validade de 10 ano(s), com vencimento em 26/06/2035.

Certificado emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018, com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) estudo(s) apresentado(s).

Diamantina, 26/06/2025.

Documento assinado eletronicamente por CARLA FERNANDA DE ARAUJO, Chefe da Unidade, em 26/06/2025 22:06 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

- Esta licença não substitui a obrigatoriedade do empreendedor em obter título mineral ou guia de utilização expedida pela Agência Nacional de Mineração (ANM) ou Agência Nacional de Petróleo (ANP), nos termos do art. 23 da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 2017.

- Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Conforme manifestação expressa no processo de licenciamento ambiental que originou a licença (quando assim for aplicável), há plena ciência do empreendedor quanto sua obrigação legal de efetuar o registro de sua atividade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme Lei Nacional nº 6938/1981 e Instrução Normativa MMA/IBAMA nº 06/2013, sem prejuízo dos demais registros advindos do Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental.



CERTIFICADO Nº 244 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

Condicionantes

1. Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes. Prazo: Durante a vigência da licença
2. Apresentar relatório técnico e fotográfico (fotos datadas e georreferenciadas) comprovando a implantação das estruturas de drenagem do empreendimento (acessos, pilha de rejeito, frente de lavra). Prazo: Antes de iniciar operação
3. Apresentar relatório técnico e fotográfico, com ART, comprovando a instalações de todas as estruturas de apoio (refeitório, instalações sanitárias, almoxarifado, escritório e estacionamento), informar a data de conclusão das obras. Informar data de início e finalização da obra. Prazo: Antes de iniciar operação
4. Apresentar relatório técnico e fotográfico (datado e georreferenciado), com ART, comprovando a instalação do biodigestor. Prazo: Até 90 dias após a concessão da Licença Ambiental.
5. Apresentar relatório comprovando a destinação adequada dos resíduos de construção civil e dos efluentes sanitários durante as obras. Prazo: 30 dias após finalização da implantação.
6. Informar a data de início de operação do empreendimento. Prazo: 15 dias antes de iniciar a operação
7. Apresentar comprovação da manutenção dos sistemas de drenagens e estradas, relatório técnico e fotográfico (datado e georreferenciado). Prazo: Anualmente durante a vigência da licença
8. Apresentar relatório descritivo e fotográfico (datado e georreferenciado). comprovando a manutenção do biodigestor. Prazo: Bi-anualmente, durante a vigência da licença.